



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 29 de julho de 2025 - Nº 1.908

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.345/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 53/2025, o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015.10.302.0010.2.097-4.4.50.52.00.00.00.00 - Equipamentos
05.802.0003 Transferências Especial 350.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro Art. 43, § 3º, inciso II da Lei:4.320/1964
05.802.0003 Transferência Especial 350.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente de Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.346/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.525 DE 18 DE MARÇO DE 2013, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 54/2025, o Projeto de Lei nº 08/2024, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei 1.525 de 18 de março de 2013 que tem por finalidade a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Serrana, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos de percentuais) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II – 1,3% (um inteiro e três décimos de percentuais) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao Município firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º A presente lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, mediante a existência de dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente de Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.347/2025

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 55/2025, o Projeto de Lei nº 09/2024, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal próprias do Município de Serrana, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 1,5% (um inteiro e cinco décimos de percentuais) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada ao Delegado de Polícia;

II - 1,3% (um inteiro e três décimos de percentuais) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada ao Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista, Carcereiro e Agente de Telecomunicações.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao município firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º A presente lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, mediante a existência de dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente de Secretário de Administração e Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 72/2025

ALTERA DECRETO 65/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E PREVENÇÃO DE ÓBITO FETAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso VI, do Decreto 65/2025, referente aos Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Serrana - Excluindo o Dr. Leandro da Silva Elias, da função de Diretor Técnico – CRM 193429; - Incluindo a Dra. Patrícia Marques Bighetti, para exercer a função de Diretora Técnica – CRM 56572;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente de Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 073/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.749.580,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$9.222,20
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL9.222,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$3.863,56
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL3.863,56

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$9.222,20
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL9.222,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$6.655,60
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL6.655,60

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$4.880,77
01.110.0000.0000 GERAL 4.880,77

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$4.674,23
01.110.0000.0000 GERAL 4.674,23

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$24.364,92
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 24.364,92

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$24.364,92
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 24.364,92

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA
03.010.4.123.3.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$5.016,60
01.110.0000.0000 GERAL 5.016,60

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$31.136,92
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 31.136,92

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$16.381,48
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 16.381,48

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$140.023,48
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Saúde Geral 140.023,48

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$33.824,20
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL33.824,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$17.760,79
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 17.760,79

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.006 - FUNDO SOCIAL
02.006.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$13.000,00
02.100.0009.0000 Capacitação Profissional 13.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$122.401,00
05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7283 122.401,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$200.000,00
 05.302.0001.0000 Atensão à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$120.000,00
 02.301.0005.0000 Atensão Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista
 120.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$108.120,02
 02.301.0005.0000 Atensão Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista
 108.120,02

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
 Decorrentes De Con R\$700.000,00
 05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7283
 700.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
 Decorrentes De Con R\$200.000,00
 05.302.0001.0000 Atensão à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
 Decorrentes De Con R\$20.000,00
 02.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM-
 BULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$35.000,00
 05.302.0001.0000 Atensão à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 35.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$700,00
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$110.000,00
 05.301.0001.0000 Piso da Atensão Básica em Saúde 110.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$100.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
 Pessoa Jurídica R\$7.301,79
 01.110.0000.0000 GERAL 7.301,79

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE
 05.013.12.361.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da In-
 formação E Comuni R\$32.000,00
 05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 32.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA
 03.010.4.123.3.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Infor-
 mação E Comuni R\$11.043,07
 01.110.0000.0000 GERAL 11.043,07

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
 03.007.4.122.2.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Infor-
 mação E Comuni R\$1.570,32
 01.110.0000.0000 GERAL 1.570,32

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da In-
 formação E Comuni R\$4.979,48
 01.110.0000.0000 GERAL 4.979,48

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
 03.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Infor-
 mação E Comuni R\$18.359,71
 01.110.0000.0000 GERAL 18.359,71

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 02.007.4.92.2.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Infor-
 mação E Comuni R\$1.746,80
 01.110.0000.0000 GERAL 1.746,80

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE
 05.013.12.361.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da In-
 formação E Comuni R\$18.836,09
 05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 18.836,09

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
 07.003.8.244.15.1176-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
 R\$330.601,53
 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 330.601,53

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
 R\$58.528,57
 01.110.0000.0000 GERAL 58.528,57

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 02.007.28.843.2.0001-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
 R\$204.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 204.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-
 rior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$31.136,92
 02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 31.136,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$32.000,00
 05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 32.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$16.381,48
 05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 16.381,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$33.824,20
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 33.824,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
 4.320/64) R\$13.000,00
 02.100.0009.0000 (SF) - Capacitação Profissional 13.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$17.760,79
 05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 17.760,79

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 R\$700.000,00
 05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7283
 700.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 R\$122.401,00
 05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7283
 122.401,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 R\$200.000,00
 05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 R\$200.000,00
 05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$18.836,09
 05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 18.836,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
 4.320/64) R\$108.120,02
 02.301.0005.0000 (SF) - Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus
 Paulista 108.120,02

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$3.863,56
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 3.863,56

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$9.222,20
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 9.222,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$9.222,20
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 9.222,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
 04.001.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$6.655,60
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 6.655,60

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 08.007.17.512.14.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$4.880,77
 01.110.0000.0000 GERAL 4.880,77

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$4.674,23
 01.110.0000.0000 GERAL 4.674,23

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
 07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$330.601,53
 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 330.601,53

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
 07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$24.364,92
 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 24.364,92

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
 07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$24.364,92
 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 24.364,92

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA
 03.010.4.123.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas
 - Pessoal Civil R\$5.016,60
 01.110.0000.0000 GERAL 5.016,60

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
 xas - Pessoal Civil R\$120.000,00
 02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 120.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
 03.007.4.122.2.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
 R\$1.570,32
 01.110.0000.0000 GERAL 1.570,32

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 02.007.28.843.2.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
 R\$204.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 204.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA
 03.010.4.123.3.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
 Ofss R\$11.043,07
 01.110.0000.0000 GERAL 11.043,07

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$20.000,00
 02.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM-
 BULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$35.000,00
 05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos
 no MAC 35.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 04.018.10.305.10.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$700,00
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 700,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$38.528,57
 01.110.0000.0000 GERAL 38.528,57

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$110.000,00
 05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 110.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 08.004.15.451.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$100.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 R\$7.301,79
 01.110.0000.0000 GERAL 7.301,79

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
 03.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
 Pessoa Física R\$18.359,71
 01.110.0000.0000 GERAL 18.359,71

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$140.023,48
 08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Muni-
 cipal Saúde Geral 140.023,48

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
 - Pessoa Jurídica R\$4.979,48
 01.110.0000.0000 GERAL 4.979,48

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 02.007.4.92.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
 Pessoa Jurídica R\$1.746,80
 01.110.0000.0000 GERAL 1.746,80

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da In-
 formação E Comuni R\$20.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
 28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

EDIMILSON ALVES DA SILVA
 Assistente de Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 074/2025
REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 969.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$7.500,00
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL7.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 02.007.28.843.2.0001-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$752.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 752.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$50.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.006 - DIVISÃO DE TRANSPORTES
 08.006.15.452.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$50.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 08.007.17.512.14.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$100.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
 04.001.10.122.10.2029-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$10.000,00
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
 04.001.10.122.10.2029-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$7.500,00

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL7.500,00
 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
 03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$752.000,00
 01.110.0000.0000 GERAL 752.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
 28 de julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

EDIMILSON ALVES DA SILVA
 Assistente de Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 75/2025
DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, E INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA/SP, usando as atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo a delegação de atribuições inerentes ao poder de polícia administrativa para o cumprimento da legislação municipal.

CONSIDERANDO que compete a Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos Municipais, instalações do Município e zelo pela ordem pública.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar ações de posturas municipais visando coibir as infrações administrativas que atentem contra os bens, serviços, e instalações municipais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, em seu artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V, e artigo 4º, incisos IV, VI, XII.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual para que os Municípios ajustem sua Legislação autorizando as Guardas Civas a autuarem aqueles que praticam descarte irregular de resíduos, afim e garantir maior eficácia às medidas de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído a Guarda Civil Municipal (GCM) o cumprimento da Legislação pertinente a publicidade em geral, comércio irregular de ambulantes, descarte de entulhos em áreas públicas, descarte de lixo em geral, ou quaisquer ações que atentem contra o meio ambiente, obstrução do passeio público (calçadas), combate a comercialização de cerol, atos de comércio e outros nos cruzamentos das vias públicas, atividades que gerem poluição sonora, atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio Público, desvio de finalidade no comércio das funções originalmente autorizadas pelo poder público Municipal, com imposição das penalidades previstas em legislação própria.

Art. 2º. No exercício de suas atribuições, os Guardas Civas Municipais que constatarem infrações aplicarão as sanções previstas no artigo 149 da Lei 177/2006 – Código de Postura de Serrana/SP, regulamentada pelo Decreto Lei nº. 61/2019.

Art. 3º. Sempre que possível a GCM qualificará o infrator, lavrando o respectivo auto, além de fazer encaminhamento de todo o material apreendido para atendimento das disposições legais pertinentes.

Art. 4º. A Guarda Civil de Serrana, considerando suas particularidades institucionais de comando e as competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº. 480/2017 de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas gerais para a GCM Serrana, deverá organizar-se administrativamente para atuação na fiscalização de posturas nos termos deste decreto.

Art. 5º. O comandante da Guarda Civil Municipal deverá programar e efetuar o necessário treinamento e capacitação técnica de todo o seu efetivo, para a correta tipificação das infrações previstas na Lei e consequentemente a lavratura dos autos de infração, que serão encaminhados ao setor competente até o segundo dia útil após a sua elaboração.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
 28 de julho de 2025

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
 PUBLICADO DO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

EDMILSON ALVES DA SILVA
 Assistente de Secretário de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 862/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS AO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DE TERMOS E ACORDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Município mantém termos de Colaboração, Fomento, Acordos e/ou de Cooperação, dentre outros, com entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas à Educação, Saúde e Assistência Social.

Considerando a necessidade de Acompanhamento e Monitoramento dos Termos firmados entre o Município e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que mantém termos de Colaboração, Fomento, Acordos e/ou de Cooperação, vigentes com o Município:

I- Representantes da Secretaria Municipal da Educação
 Josiane Cristina Serafim Gonçalves
 Lidiane Bedinello do Valle
 Maria Valéria Speri Piagentini

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Samara de Ávila Moraes
 Ariane Garavaso Carvalho
 José Gonçalves Nunes Júnior
 Taysa de Souza Desideri
 Marissol Alves Baricala Dantas

III- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
 João Carlos Briquezi
 Jane Aparecida Cristina
 Elisangela Gisele de Assis
 Ronaldo Donizete da Silva

IV- Representantes da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
 Adilson Aparecido da Silva
 Rodrigo Marcomini

Parágrafo Único. Os responsáveis acima designados, deverão acompanhar e monitorar a execução do objeto dos correspondentes termos vigentes com o Município, de acordo com unidade organizacional.

Art. 2º. As Comissões constituídas terão livre acesso nas dependências das organizações da sociedade civil e documentações relacionadas aos termos firmados com o Poder Público Municipal, devendo as mesmas elaborar e emitir relatórios periódicos, com o objetivo de demonstrar a inequívoca comprovação da execução dos objetivos, metas e atividades previstas no plano de trabalho pactuado.

Art. 3º. Os serviços prestados pela comissão acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 362/2025, de 12 de março de 2025.

Paço Municipal Estrela D'Alva;
 Serrana, 28 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

EDIMILSO ALVES DA SILVA
 Assistente Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 863/2025

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NA ÁREA DE BANDAS E FANFARRAS PARA COMEMORAÇÃO DE EVENTOS AOS 30 ANOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Comissão de seleção de propostas para formalização de parcerias através de termo de colaboração com Organizações Sociais na área de Bandas e Fanfarras para os eventos em comemoração aos 30 anos da Orquestra Municipal de Metais e Percussão de Serrana.

I- Representante da Cultura:
 Paulo Ricardo Dias Florentino;
 II- Representante da Divisão de Cultura:
 Adilson Aparecido da Silva;
 III- Chefe da Divisão de Turismo;
 Kleber Nascimento Grund.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão acima aludida, avaliar e decidir os pedidos de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Serrana, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.299/2024.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas para Formalização de parcerias através de termo de colaboração com organizações sociais na área de bandas e fanfarras não serão remunerados e serão considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
 28 DE JULHO DE 2025

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
 PUBLICADO DO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

EDMILSON ALVES DA SILVA
 Assistente de Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 864/2025

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Rita de Cássia Ribeiro Kowalsick, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Almoxarifado, com padrão de vencimentos fixados em E-03.

Parágrafo Único. O servidor fará jus ao recebimento dos adicionais e vantagens pessoais, previstas no art. 111, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, os quais serão calculados com base nos vencimentos fixados para o cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) ficará lotado(a) e onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
 28 de Julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

EDMILSON ALVES DA SILVA
 Assistente Secretário Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA (CONCURSO PÚBLICO)

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o candidato, abaixo relacionados, foram convocados, através do jornal "Diário Oficial do Município, E-mail e via App", no dia 18 de Junho de 2025, não manifestaram interesse pela admissão por meio de Concurso Público, pelo Regime Estatutário, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class.	Nome	Documento
9º	JULIANA MARTINS COSTA	484373174

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 28 de Julho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatas, abaixo relacionados, foram convocados, através do "Diário Oficial do Município, E-mail e via App", no dia 17 de Julho de 2025, não manifestaram interesse pela admissão por Prazo determinado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS

CLASS NOME	DOCUMENTO
12º ICARO GIOVANE DE SOUZA OLIVEIRA	4617981741

CARGO – PSICOPEDAGOGO

CLASS NOME	DOCUMENTO
2º ARIANA SERRA	336780370

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 28 de Julho de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 29, 30 ou 31 de Julho de 2025, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por meio de CONCURSO PUBLICO, regido pelo Regime Estatutário. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a recurso administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/9>

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class.	Nome	Documento
12º	JOSIANE TRIGO PEREIRA	418370412

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 28 de Julho de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 29,30,31,01 ou 02 de Agosto de 2025, no horário das 13:30h às 16:30h, à

Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS

CLASS NOME	DOCUMENTO
13º LAIS CRISTINA SILVA BELESSO DIVINO	488544427

CARGO – PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA

CLASS NOME	DOCUMENTO
3º RENAN COCHONI DE SOUZA	447102102

CARGO – PSICOPEDAGOGO (A) – COTA NEGRO

CLASS NOME	DOCUMENTO
1º ADRIANA FERREIRA FRANCO COSTA	351239479

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 28 de Julho de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

COMUNICADO 01/2024 – LISTA DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL 047/2025 – PROCESSO 132/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, vem por meio deste dar publicidade à lista de inscritos no Chamamento Público nº 001/2025, para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) na Área de Orquestras e Fanfarras para a realização de eventos em comemoração aos 30 anos da Orquestra Municipal de Metais e Percussão de Serrana, nos termos do edital 047/2025 da Prefeitura Municipal de Serrana.

As inscrições foram abertas em 26 de junho de 2025 e encerradas no dia 27 de julho de 2025, período no qual foram recebidos o total de 1 (uma) proposta com todas as documentações solicitadas, conforme quadro abaixo:

Nº	Identificação OSC	CNPJ	Representante legal
01001	Federação de Fanfarras e Bandas do Estado de São Paulo - FFABESP	67.997.033/0001-67	André Luiz Barbezani

A documentação será avaliada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela portaria municipal nº 863, conforme edital de chamamento (edital 047/2025), principalmente seus itens 8 e 9.

As demais etapas seguirão conforme estabelecido no edital de chamamento.

Serrana, 28 de julho de 2025.

